

PRODUTO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

APÓLICE	EFEITO	VENC. ANUAL
0005599510	12/12/2019 00:00	01/07
TERMO	CLIENTE	NATUREZA
	0308020589	ADICIONAL
FORMA DE PAGAMENTO	DURAÇÃO	
ANUAL	ANO E SEGUINTES	
PRÊMIO DO CONTRATO		
€2 955,08		

ECOLEZIRIA EMP INT TRAT RESIDUOS SOLID URB
EN 114 ATERRO SANITARIO
2080-701 RAPOSA

Ap: 0005599510

T1K0FC23

RESPONS. CIVIL EXPLORAÇÃO

APÓLICE : 0005599510RCEXP

PRÉMIO TOTAL : €2 955,08

Condições Gerais:

Porto , 12 de Dezembro de 2019

Seguradoras Unidas, S.A.
Capital Social 182 000 000 € (realizado 84 000 000 €)
N.º Único de Matricula C.R.C. de Lisboa
NIPC 500 940 231

Sede: Av. da Liberdade, 242
1250-149 Lisboa
W tranquilidade.pt

Linha Clientes: 211 520 310
Assistência 24h - 7 dias/semana
E clientes@tranquilidade.pt

Gongalo Oliveira
Administrador

Pedro Luis Carvalho
Administrador

PRODUTO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

APÓLICE	EFEITO	VENC. ANUAL
0005599510	12/12/2019 00:00	01/07
TERMO	CLIENTE	NATUREZA
	0308020589	ADICIONAL
FORMA DE PAGAMENTO		DURAÇÃO
ANUAL		ANO E SEGUINTES
PRÊMIO DO CONTRATO		
€2 955.08		

CONDIÇÕES PARTICULARES DA APÓLICE

LINHA DE NEGÓCIO : RESPONS. CIVIL EXPLORAÇÃO

São aplicáveis as seguintes cláusulas particulares :

O prémio inicial do presente contrato (prémio mínimo anual não estornável) é determinado com base na estimativa do volume de facturação indicada pelo Tomador de Seguro / Segurado ao Segurador, sendo o mesmo posteriormente ajustado em cada vencimento, em função do valor real efectivamente facturado. Para o efeito o Tomador de Seguro / Segurado comprometem-se, no final de cada ano civil ou sempre que solicitado pelo Segurador, a facultar o volume de facturação real relativo ao período compreendido entre Janeiro e Dezembro do ano anterior.

Caso essa informação não seja facultada ao Segurador nas datas indicadas, será automaticamente considerado a título de ajuste para o prémio da anuidade de seguro em questão, um acerto correspondente a 20% do prémio comercial mínimo anual em vigor nessa data, sendo nos anos seguintes, esse acerto agravado para 50% e 100% do prémio comercial mínimo anual à data, caso se verifique a omissão dessa informação à Tranquilidade, respectivamente, durante duas ou três anuidades consecutivas.

OBJECTO SEGURO : ACTIVIDADE
LOCAL DE RISCO : PORTUGAL

RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES ANEXAS.

Actividade:

São consideradas atividades do segurado, ao abrigo do presente seguro, todas as atribuições e competências necessárias:
Recolha, transporte, tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos, produzidos na área dos Municípios associados na RESIURB - Associação de Municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Salvaterra de Magos para o tratamento de resíduos sólidos. .
Taxa comercial de ajuste Anual: 0,80 por mil S/ volume Facturação.

Capital:

500.000,00 €, por anuidade e por sinistro, sendo aplicável os seguintes sublimites por ano e sinistro:
- Responsabilidade civil patronal, 150.000,00 €, limitado a 75.000,00 € por lesado;

Porto , 12 de Dezembro de 2019

Seguradoras Unidas, S.A.
Capital Social 182 000 000 € (realizado 84 000 000 €)
N.º único de Matricula C.R.C. de Lisboa
NIPC 500 940 231

Sede: Av. da Liberdade, 242
1250-149 Lisboa
W tranquilidade.pt

Linha Clientes: 211 520 310
Assistência 24h - 7 dias/semana
E clientes@tranquilidade.pt

Gonçalo Oliveira
Administrador

Pedro Luís Carvalho
Administrador

PRODUTO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

APÓLICE	EFEITO	VENC. ANUAL
0005599510	12/12/2019 00:00	01/07
TERMO	CLIENTE	NATUREZA
	0308020589	ADICIONAL
FORMA DE PAGAMENTO		DURAÇÃO
ANUAL		ANO E SEGUINTES
PRÊMIO DO CONTRATO		
€2 955,08		

CONDIÇÕES PARTICULARES DA APÓLICE

- Danos consequenciais/indiretos, 100.000,00 €.

Franquia:

Em caso de sinistro, ficam a cargo do segurado a franquia de 500€, as quais não são oponíveis a terceiros.

- A franquia contratual não é oponível aos terceiros lesados. Assim e após satisfação da indemnização aos terceiros lesados, o segurador emitirá um recibo de reembolso de franquia ao segurado, o qual providenciará no seu pagamento.

- Caso sejam efetuadas participações de danos a terceiros, que se materializem em danos inferiores à franquia, o segurador aceitará, a pedido do Tomador, a condução do processo. Neste caso e se existir lugar a pagamento de alguma indemnização a terceiros lesados, repetindo, mesmo que de valor inferior à franquia, o segurador procederá de acordo com o indicado no ponto anterior.

COBERTURAS, CAPITAIS E/OU LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO E FRANQUIAS

RC EXPLORAÇÃO

Franquia:

€500,00

CAPITAL:

€500 000,00

Porto, 12 de Dezembro de 2019

Seguradoras Unidas, S.A.
Capital Social 182 000 000 € (realizado 84 000 000 €)
N.º único de Matricula C.R.C. de Lisboa
NIPC 500 940 231

Sede: Av. da Liberdade, 242
1250-149 Lisboa
W tranquilidade.pt

Linha Clientes: 211 520 310
Assistência 24h - 7 dias/semana
E clientes@tranquilidade.pt

Gonçalo Oliveira
Administrador

Pedro Luis Carvalho
Administrador



RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL**1. Tomador de Seguro /Segurado**

ECOLEZIRIA EMP INT TRAT RESIDUOS SOLID URB

2. Segurados

O tomador do seguro.

Os legais representantes do tomador e todas as pessoas que o possam obrigar, quando no exercício das suas funções.

3. Atividades do Segurado

São consideradas atividades do segurado, ao abrigo do presente seguro, todas as atribuições e competências necessárias:

Recolha, transporte, tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos, produzidos na área dos Municípios associados na RESIURB – Associação de Municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Salvaterra de Magos para o tratamento de resíduos sólidos;

4. Âmbito Territorial

Portugal.

5. Capital Seguro

500.000,00 €, por anuidade e por sinistro, sendo aplicável os seguintes sublimites por ano e sinistro:

- Responsabilidade civil patronal, 150.000,00 €, limitado a 75.000,00 € por lesado;
- Danos consequenciais/indiretos, 100.000,00 €

6. Franquia

Em caso de sinistro, ficam a cargo do segurado a franquia de 500€, as quais não são oponíveis a terceiros.

- A franquia contratual não é oponível aos terceiros lesados. Assim e após satisfação da indemnização aos terceiros lesados, o segurador emitirá um recibo de reembolso de franquia ao segurado, o qual providenciará no seu pagamento.
- Caso sejam efetuadas participações de danos a terceiros, que se materializem em danos inferiores à franquia, o segurador aceitará, a pedido do Tomador, a condução do processo. Neste caso e se existir lugar a pagamento de alguma indemnização a terceiros lesados, repetindo, mesmo que de valor inferior à franquia, o segurador procederá de acordo com o indicado no ponto anterior.

7. Âmbito da Garantia / Coberturas

Responsabilidade civil extracontratual, conforme indicado nas Condições Especiais.

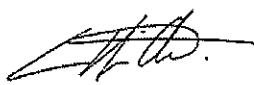
CONDIÇÕES ESPECIAIS**Art.º 1º**

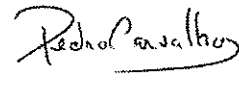
O contrato de seguro a que respeita a presente apólice vigora segundo as presentes Condições Especiais, as quais prevalecem sobre as Condições Gerais, ficando convencionado e aceite entre as partes que as Condições Gerais se consideram derogadas e/ou ampliadas em tudo o que for contrário ou se harmonize com o disposto nos artigos que se seguem.

Art.º 2º**Âmbito de Cobertura**

Por estas Condições Especiais fica garantida pelo segurador a responsabilidade civil legalmente imputável ao Segurado pelo pagamento das indemnizações por danos corporais e/ou materiais causados a terceiros, que possam ser exigidas ao abrigo das disposições legais sobre a responsabilidade civil, abrangendo, nomeada mas não exclusivamente a responsabilidade da empresa:

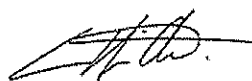
Porto, 12 de Novembro de 2019


Gonçalo Oliveira
Administrador

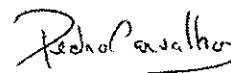

Pedro Luís Carvalho
Administrador

- a) Na sua qualidade de proprietário, arrendatário ou usufrutuário de edifícios, depósitos, locais, parqueamentos, terrenos e instalações destinados ao serviço da Empresa cuja atividade se segura;
- b) Pela propriedade e manutenção de parques de estacionamento, garagens ou postos abastecedores ao serviço da Empresa segura;
- c) Pela utilização de veículos, máquinas, aparelhos de elevação ou outros não sujeitos ao seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, quando utilizados dentro ou fora da Empresa, assim como as instalações de carga e descarga;
- d) Pela participação em exposições, feiras ou manifestações similares. Nos termos e limites da apólice, a participação em feiras e exposições no âmbito da atividade do segurado, abarca a responsabilidade civil legal decorrente de trabalhos de montagem e desmontagem dos stands da empresa e ainda a que possa decorrer do uso dos referidos stands;
- e) Pela organização de visitas às instalações, centros de produção, bem como organização e realização de excursões e festas de convívio;
- f) Pela manutenção de instalações de propaganda dentro e fora do recinto de exploração (cartazes publicitários, anúncios luminosos e outros similares);
- g) Pelas operações de carga e descarga, transporte ou distribuição de matérias ou produtos inerentes à atividade da Empresa;
- h) Por queda de antenas, utilização de elevadores, monta-cargas e escadas rolantes;
- i) Pelos serviços de vigilância, exclusivamente ao serviço da Empresa, quer a mesma seja efetuada por meio de pessoas armadas, quer por dispositivos mecânicos ou eletrónicos;
- j) Pelos atos ou omissão do seu pessoal, quando no desempenho das suas funções, dentro ou fora da Empresa;
- k) Em consequência de roubo, furto, incêndio e/ou explosão ocorridos dentro do recinto da Empresa, assim como os ocasionados fora dela quando do desempenho de trabalhos ou de prestações de serviços;
- l) Intoxicação alimentar por produtos fornecidos e/ou preparados pelo e nas instalações do Segurado e consumidos quer por empregados quer por terceiros;
- m) Bens ou objetos de terceiros que estejam confiados ao Segurado para guarda, utilização ou outro fim – “Bens Confiados”;
- n) Pelos trabalhos diversos, interiores e exteriores, inerentes à atividade da empresa, particularmente os trabalhos de construção, conservação, ampliação, modificação, reparação, reconstrução ou arranjos dos edifícios e infraestruturas ou do material e equipamento de exploração;
- o) Pela posse e utilização de depósitos e instalações de gás;
- p) Emergente das disposições legais aplicáveis ao Tomado de Seguro na qualidade de responsável pelas instalações elétricas de sua propriedade e sob sua exploração, adiante designadas por postos de transformação, postos de seccionamento e subestações e cujos projetos correspondentes se encontrem devidamente aprovados pela Direção Geral de Serviços Elétricos;
- q) Despesas necessárias para evitar a ocorrência imediata de sinistros, sempre com aviso prévio à seguradora e acordo desta;
- r) Danos causados por poluição, contaminação, fuga ou vazamento em consequência de um acontecimento imprevisto, súbito e não intencional decorrente da atividade do segurado;
- s) Custos de remoção, neutralização ou limpeza de infiltração, poluição ou contaminação, com exclusão das despesas para cobrir a reparação, substituição, novo projeto ou modificação das instalações danificadas e das despesas de remoção, neutralização ou limpeza do solo ou das águas nos próprios terrenos do segurado;
- t) Obras, trabalhos, prestação de serviços, produtos e suas embalagens produzidos e/ou armazenados e/ou fornecidos pelo segurado, se as reclamações forem motivadas por erro, omissão ou vício oculto que se revelem somente após a receção expressa ou tácita dos referidos bens ou serviços;
- u) Lesões corporais e/ou materiais causados a terceiros pelo(s) canídeo(s) detido(s) pelo segurado;
- v) Nos termos e limites da apólice, estão cobertos os danos materiais e corporais e suas consequências diretas, incluindo os lucros cessantes e paralisações, sempre e quando sejam consequenciais dos danos materiais e/ou corporais garantidos pela apólice.
- w) O Segurador garante a Responsabilidade Civil Patronal do Segurado;
- x) Garante-se pela presente apólice a responsabilidade civil legal, subsidiária e/ou solidária decorrente de danos causados por empresas contratadas e subcontratadas para a execução de obras e serviços;
- y) Responsabilidade civil de proprietário, por danos decorrentes de erros ou omissões de projetos, vícios de construção, defeitos ou inadequação dos equipamentos destinados às infraestruturas.
- z) Rebentamento ou rotura súbita de canos, condutas, adutores ou emissários;
- aa) Pelas tampas, caixas de visita e sumidouros das redes de água e saneamento;
- bb) Danos causados a serviços aéreos e enterrados.

Porto, 12 de Novembro de 2019



Gonçalo Oliveira
Administrador



Pedro Luís Carvalho
Administrador

Art.º 3º

Exclusões

Derrogando tudo o que em contrário estiver estipulado nas Condições Gerais, o presente seguro está sujeito às seguintes exclusões:

- a) Decorrentes de atos ou omissões dolosos do Tomador do seguro, do Segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis;
- b) Causados pelo Tomador do seguro, pelo Segurado ou pessoas seguras em estado de embriagues ou sob influência de estupefacientes, drogas ou outros produtos tóxicos, desde que esse estado ou influência estejam devidamente comprovados, por decisão judicial transitada em julgado;
- c) Decorrentes de acidentes de viação provocados por veículos que, nos termos da legislação em vigor, sejam obrigados a seguro;
- d) Decorrentes de acidentes provocados por aeronaves;
- e) Decorrentes de acidentes provocados por embarcações marítimas, lacustres ou fluviais;
- f) Decorrentes, direta ou indiretamente, de explosão, libertação de calor ou radiação provenientes de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioatividade;
- g) Causados aos empregados, assalariados ou mandatários do Tomador do seguro, quando ao serviço deste e desde que tais danos resultem de acidente enquadrável na legislação sobre o Acidentes de trabalho, sem prejuízo do previsto na cobertura de Responsabilidade Civil Patronal do Segurado;
- h) Causados aos sócios, gerentes e legais representantes da pessoa coletiva cuja responsabilidade se garante;
- i) Causados a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida por este contrato, quando em exercício das suas funções e em consequência dessa mesma atividade;
- j) As reclamações decorrentes de responsabilidade assumida por acordo ou contrato particular, na medida em que a mesma exceda a responsabilidade a que o segurado estaria obrigado na ausência de tal acordo ou contrato;
- k) Uso ou armazenamento de quaisquer matérias explosivas;
- l) Atrasos ou incumprimento na efetivação dos trabalhos ou serviços;
- m) Ação de campos eletromagnéticos;
- n) Danos originados por motivos de força maior, nomeadamente, os associados a tremores de terra, furacões, trombas de água, ciclones, inundações e quaisquer outros fenómenos naturais de natureza catastrófica;
- o) Falha ou falta de fornecimento de água aos utilizadores;
- p) Os danos resultantes de asbestos, fibras de asbestos ou produtos que contenham asbestos ou sílica;
- q) Os danos decorrentes de acidentes devidos a atos de guerra, guerra civil, invasão, lei marcial, hostilidades, revolução, rebelião, insurreição, poder militar usurpado ou tentativas de usurpação do poder, motins, comoção civil, terrorismo, confiscação, requisição e destruição causada por ordem do governo ou quaisquer autoridades públicas ou locais, vandalismo, sabotagem, assaltos, greves, tumultos e "lock-out";
- r) Os danos decorrentes de reclamações resultantes ou baseadas direta ou indiretamente na aplicação de quaisquer taxas, multas ou coimas, impostas por autoridades competentes, bem como de outras penalidades de natureza sancionatória ou fiscal e por indemnizações fixadas a título de danos punitivos, danos de vingança e exemplares.

8. Informações

A faturação anual orçamentada para 2018 é de 16.453.673,41 euros;

A AR - Águas do Ribatejo, EM, S.A. abrange um universo na ordem dos 145 mil habitantes, que se traduz em 75.000 consumidores, numa área territorial de aproximadamente 3.300 Km².

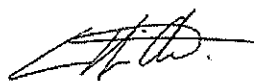
As principais infraestruturas de abastecimento de água atualmente geridas pela empresa são sem prejuízo de adquirem outras ou transmitirem as existentes:

- 102 Captações / Furos
- 107 Reservatórios
- 66 Estações Elevatórias
- 11 Estações de Tratamento de Água

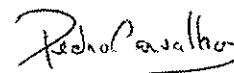
Ao nível do tratamento de águas residuais, os sistemas geridos pela empresa são compostos pelas seguintes infraestruturas, sem prejuízo de adquirem outras ou transmitirem as existentes:

- 49 ETAR's
- 153 Estações elevatórias

Porto, 12 de Novembro de 2019



Gonçalo Oliveira
Administrador



Pedro Luís Carvalho
Administrador

Apólice nº.: 0005599510

9. Fracionamento

Semestral ou sem fracionamento, conforme opção a definir por cada Tomador de Seguro, sem cargas de fracionamento

10. Prémio Comercial

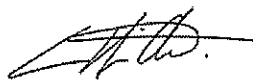
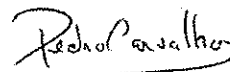
Orçamento 2019 - € 3.388.850,00

Taxa Comercial – 0,80‰

Prémio comercial – 2.711,08€

Apólice isenta de custo de apólice

Porto, 12 de Novembro de 2019

Gonçalo Oliveira
AdministradorPedro Luís Carvalho
Administrador